

## DESPACHO

Despacho DQUAL nº 4662632/2025  
 Processo nº 23034.003237/2025-17  
 Interessado: ROBERTO MARCIO NARDES MENDES

**Ao Pregoeiro,**

1. Em atenção à 1ª Etapa do Controle de Qualidade – Análise Documental – conforme disposto nos Anexos do Controle de Qualidade, do Pregão Eletrônico nº 90011/2024, encaminhamos as Listas de Verificação e as documentações (SEI Nº 4642810, 4662345, 4662623 e 4662626) correlatas dos itens apresentados.

2. Informamos que a lista apresenta o resultado detalhado da análise da documentação enviada pela licitante e que está resumido no quadro abaixo:

<b>Empresa: Microtécnica Informática Ltda</b>			
<b>Item</b>	<b>Região</b>	<b>Descrição</b>	<b>Resultado</b>
18	Norte e Nordeste	Liquidificador comercial de 4 L	Aprovado
06	Centro-Oeste, Sudeste e Sul	Bebedouro elétrico acessível	Reprovado
21	Norte e Nordeste		
10	Centro-Oeste, Sudeste e Sul	Fogão comercial central de 6 queimadores com 1 forno	Aprovado
25	Norte e Nordeste		
11	Centro-Oeste, Sudeste e Sul	Fogão comercial central de 6 queimadores com 2 fornos	Aprovado
26	Norte e Nordeste		

3. Adicionalmente, registramos que foram identificados pontos de ajuste que deverão ser, obrigatoriamente, observados pela licitante e que constam positivados no Anexo do Controle de Qualidade, conforme detalhado na tabela abaixo:

<b>Subitem</b>	<b>Observação</b>
Subitem 3.1.2.	A empresa deverá apresentar, após a homologação da licitação, novo relatório fotográfico contendo a informação “MEC/FNDE – PE nº 90011/2024 – Venda Proibida”, em impressão indelével e em baixo relevo, de acordo com o subitem 3.1. do Anexo do Controle de Qualidade.
Subitem 3.1.1., alínea "j"	A empresa deverá apresentar, após a homologação da licitação, novo relatório fotográfico contendo a etiqueta de dados técnicos com o QR Code visível, impresso com o link correto.
Subitem 3.2.1.5.	A empresa deverá apresentar, após a homologação da licitação, a relação de rede de assistência técnica autorizada, em cada estado, integrada ao manual de instruções.

4. Diante disso, solicitamos ao Pregoeiro que diligencie a licitante para que a mesma se comprometa, **por meio de declaração**, a atender os pontos elencados acima, durante toda a vigência da

ata do PE nº 90011/2024 e dos contratos dela decorrentes.

5. Ademais, caso sejam constatadas não conformidades no atendimento aos itens supracitados, durante o monitoramento da 2ª Etapa do Controle de Qualidade, junto aos entes contratantes, o Fornecedor estará sujeito a sanções por descumprimento das regras do Controle de Qualidade.

6. Assim, conclui-se que a empresa Microtécnica Informática **foi aprovada apenas para os itens 10, 11, 18, 25 e 26.**

7. Por fim, encaminhamos o presente processo para subsidiar os procedimentos subsequentes, no âmbito do processo licitatório.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

**Felipe Neves de Carvalho**

Chefe de Divisão de Controle da Qualidade



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE NEVES DE CARVALHO, Chefe de Divisão de Controle de Qualidade**, em 27/02/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4662632** e o código CRC **0F39518D**.